



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº: 7331/2025

PROJETO INDICATIVO Nº: 236/2025

AUTORIA: GEORGE QUEIROZ VIEIRA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE (LTBI) NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA E EM SALAS DE CURATIVOS NO MUNICÍPIO DA SERRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

- Presidente: Professor Renato Ribeiro (PDT)
- Vice-Presidente: Raphaela Moraes (PP)
- Secretário: Dr. William Miranda (UB)

I. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto Indicativo nº 236/2025, de autoria do Vereador George Queiroz Vieira. A proposição sugere ao Poder Executivo Municipal a regulamentação e o incentivo ao uso da Laserterapia de Baixa Intensidade (LTBI) nos atendimentos odontológicos e em salas de curativos da rede municipal de saúde da Serra.

A matéria foi protocolada em 27/11/2025. Por se tratar de um **Projeto Indicativo**, a peça legislativa funciona como uma sugestão formal ao Prefeito,





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

indicando uma necessidade técnica identificada pelo parlamentar para a melhoria dos serviços públicos de saúde.

O processo tramita em rito ordinário e aguarda o parecer desta Comissão quanto à sua admissibilidade jurídica.

II. ANÁLISE

1. Constitucionalidade e Legalidade

A proposta aborda o tema da saúde pública, área de competência comum entre os entes federados (Art. 23, II, da Constituição Federal). No plano local, cabe ao Município organizar e prestar serviços de saúde de interesse local (Art. 30, VII, CF).

Quanto à natureza da proposição, o uso do **Projeto Indicativo** é o instrumento adequado para sugerir medidas que envolvam a organização administrativa e a criação de procedimentos no âmbito do Poder Executivo. Essa modalidade respeita o **Princípio da Separação dos Poderes**, pois não impõe uma obrigação imediata que gere despesa ou altere a estrutura administrativa por iniciativa exclusiva do Legislativo, o que evita o chamado "vício de iniciativa".

A utilização da Laserterapia de Baixa Intensidade é uma prática já reconhecida pelos conselhos profissionais (como o CFO) e possui evidências científicas de eficácia na cicatrização e redução de dor, alinhando-se aos princípios de eficiência do SUS.

2. Técnica Legislativa e Redação (LC 95/98)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O projeto apresenta redação clara e cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 95/1998. A ementa é fidedigna ao texto sugerido e a justificativa demonstra a relevância social e técnica da medida para a população serrana.

III. VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final considera que o Projeto Indicativo nº 236/2025 é **CONSTITUCIONAL, LEGAL** e guarda **BOA TÉCNICA LEGISLATIVA**, não havendo óbices jurídicos para sua apreciação.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto Indicativo nº 236/2025, recomendando sua aprovação em plenário para posterior envio como sugestão ao Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões, 10 de abril de 2026.

Professor Renato Ribeiro (PDT)
Presidente

Raphaela Moraes (PP)
Vice-Presidente

Dr. William Miranda (UB)
Secretário

